



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 8/2024 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

PRIORIDADES - 1º SEMESTRE/2024 - CAMPUS RIACHO FUNDO / IFB

A Diretora-Geral do Campus Riacho Fundo, do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria nº 732, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PRIORIDADES) – 1º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 21 A 29 DE MARÇO DE 2024**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo atender o art. 22. da Política de Assistência Estudantil do IFB, que dispõe que "os estudantes que já tenham sido contemplados com o Auxílio Permanência e que continuam regularmente matriculados no mesmo curso deverão ter prioridade para recebimento do auxílio e serão selecionados, preferencialmente, por meio de processo de renovação do auxílio".

1.2 O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência no Instituto.

1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº 41- 2020/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Riacho Fundo/ IFB.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 São público alvo desta convocação estudantes beneficiários do Programa Auxílio Permanência no ano de 2023 que permanecem com matrícula ativa no mesmo curso em 2024, conforme lista no Anexo I.

2.2 Não poderão participar desta convocação:

2.2.1 Estudantes que tenham tido o benefício do auxílio permanência cancelado no ano de 2023;

2.2.2 Estudantes concluintes no segundo semestre de 2023;

2.2.3 Estudantes que estejam com a matrícula trancada no primeiro semestre de 2024.

2.2.4 Estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1 Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Duração do auxílio/ referência	Quantidade de convocados
Auxílio Permanência (Prioridades)	Até 09 parcelas (referentes aos meses de março a novembro de 2024) a depender da duração do curso e do repasse orçamentário conforme item 1.6	145

3.2 O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3 A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.4 Os estudantes convocados poderão receber até 9 (nove) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de março a novembro de 2024, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Riacho Fundo.

3.5 Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.6 O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7 O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	20 de Março de 2024	-----	ww.ifb.edu.br/riachofundo

Envio do Termo de Compromisso para renovação de Programa Auxílio Permanência (Anexo II)	21 a 29 de Março de 2024	Das 12h00 do dia 21 às 20h00 do dia 29 de Março de 2024	https://forms.gle/46bTLWYi5RuD9De27
--	--------------------------	---	---

4.2. Os prazos indicados na Tabela 2 tem caráter previewal e podem sofrer alterações.

4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do processo seletivo.

4.4. Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail: cdae.crfi@ifb.edu.br.

5. DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Renovação da Participação no Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2024 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus Riacho Fundo, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Renovação da Participação no Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio de formulário eletrônico para a manifestação e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2024 para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus Riacho Fundo.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este edital poderão ser convocados para reunião virtual ou presencial com a equipe da Assistência Estudantil do Campus Riacho Fundo, a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.

5.4. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com o Termo de Compromisso para Renovação da Participação no Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) no prazo definido em convocação e não enviá-lo, será excluído deste processo seletivo, e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão e Social-CDAE, conseqüentemente convocará na ordem de classificação, o estudante melhor classificado na lista de espera.

5.5. Para os estudantes menores de 18 anos, Termo de Compromisso para Renovação da Participação no Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.

5.6. Na ocasião do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Compromisso (ANEXO II) para o recebimento em conta corrente ou em conta poupança, o estudante deverá anexar também o comprovante bancário constando o nome do estudante, nome do banco, agência e número da conta bancária.

5.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.8. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica de, no mínimo, 75%, no período apurado.

5.9. A frequência dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.10 A frequência será verificada via Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e a Coordenação de Curso.

5.11 O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subseqüente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste edital do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento no Portal do Estudante e junto à Coordenação de curso.

5.12 A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência de situações que comprometam a segurança estudantil.

6. DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato de preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2024 e envio do Termo de Compromisso para Renovação da Participação no Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

6.2 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Riacho Fundo, que serão divulgadas no site do IFB.

6.2.2 O estudante menor deverá comparecer ao banco com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação.

6.3 Quando o pagamento do(s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4 Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá apresentar justificativa para perda do prazo, por e-mail: cdae.crfi@ifb.edu.br.

6.5 O estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.6 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.7 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7. DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois períodos apurados consecutivos.

7.2 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão-CDAE do Campus Riacho Fundo, por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

7.3 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.5 As suspensões também poderão ser revertidas mediante manifestação da coordenação de curso ou do professor responsável pela atualização da frequência.

7.6 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social-CDAE, o pagamento referente à parcela poderá ser realizado junto com a parcela subsequente.

7.7 O estudante terá o auxílio cancelado (exclusão do Programa Auxílio Permanência) nos casos de:

7.7.1 Abandono/evasão do curso;

7.7.2 Conclusão do curso;

7.7.3 Trancamento da matrícula;

7.7.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.7.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;

7.7.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.7.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.7.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.7.9 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na Chamada de Estudo Socioeconômico de 2023.

8 . REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

8.1 O estudante é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico, conforme Chamadas públicas de estudo Socioeconômico realizadas em 2023.

8.1.1 Caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, o estudante ou responsável deverá informar ao Serviço Social do Campus Riacho Fundo.

8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios.

8.3 O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social-CDAE.

8.4 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto no item 8.1 da Chamada Pública, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2 Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

9.3 Os estudantes classificados em Lista de Espera, se houver, poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social-CDAE, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2 O estudante convocado para renovação da participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Riacho Fundo.

10.2.1 O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB e tiver sido contemplado nos dois processos seletivos deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4 O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na Chamada de estudo Socioeconômico, relativas a 2023, terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus Riacho Fundo.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do Campus Riacho Fundo, em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão-DREP e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social-CDAE do Campus Riacho Fundo

10.6 Neste edital constam os Anexos:

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PRIORIDADES.

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DE RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília-DF, 20 de Março de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

Alessandra Silva de Sousa Neves
Diretora-Geral - *Campus* Riacho Fundo
Portaria RIFB/IFB nº 732 de 31/07/2023

ANEXO I				
Lista de convocados				
Renovação da participação no Programa Auxílio Permanência				
Prioridades - 2024				
Classificação	Matrícula	IVS	Curso	Situação
1º	221082620004	0,856	Técnico em Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio	Convocado
2º	231082600060	0,851	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
3º	221082610038	0,819	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
4º	221088120032	0,813	Licenciatura em Geografia	Convocado
5º	231082600051	0,808	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
6º	231088100067	0,808	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
7º	201088120039	0,801	Licenciatura em Geografia	Convocado
8º	211088120013	0,797	Licenciatura em Geografia	Convocado
9º	221082610024	0,794	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
10º	221082610054	0,793	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
11º	231082610012	0,792	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
12º	232084170018	0,768	Técnico em Panificação	Convocado
13º	221082600003	0,754	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
14º	201088100066	0,753	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
15º	221082610058	0,749	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
16º	231082600079	0,748	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
17º	211088100075	0,747	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
18º	221082610041	0,741	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
19º	231088120021	0,740	Licenciatura em Geografia	Convocado
20º	191088100093	0,738	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
21º	221082610076	0,737	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
22º	231082600036	0,727	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
23º	231088100074	0,727	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
24º	211082620004	0,719	Técnico em Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio	Convocado
25º	231082600073	0,713	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
26º	231082610018	0,710	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
27º	221082610069	0,707	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
28º	221082600013	0,697	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
29º	231088100071	0,676	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
30º	221082610074	0,676	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
31º	231082610029	0,673	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
32º	232084220013	0,670	Técnico em Gastronomia	Convocado
33º	231082600061	0,660	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
34º	221082610018	0,659	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
35º	231088120039	0,659	Licenciatura em Geografia	Convocado
36º	221088100050	0,653	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
37º	221088100051	0,651	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
38º	231082600024	0,651	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
39º	221082610001	0,645	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
40º	221082610066	0,639	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
41º	231082610023	0,638	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
42º	211082610026	0,632	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
43º	211088100050	0,631	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
44º	221088100036	0,627	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
45º	211082610027	0,619	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
46º	232084220016	0,615	Técnico em Gastronomia	Convocado
47º	211088110012	0,613	Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Convocado
48º	221082600023	0,603	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado

49º	221082600026	0,603	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
50º	221088120037	0,601	Licenciatura em Geografia	Convocado
51º	221088120022	0,601	Licenciatura em Geografia	Convocado
52º	221082600025	0,597	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
53º	201088100045	0,596	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
54º	221082610046	0,596	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
55º	231082600054	0,596	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
56º	231082600026	0,596	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
57º	221088120017	0,583	Licenciatura em Geografia	Convocado
58º	171088100058	0,581	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
59º	221082610008	0,574	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
60º	211082610018	0,574	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
61º	231088120038	0,571	Licenciatura em Geografia	Convocado
62º	211088120021	0,569	Licenciatura em Geografia	Convocado
63º	221082610043	0,568	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
64º	221082610073	0,568	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
65º	221082610032	0,565	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
66º	181088100043	0,560	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
67º	231082600022	0,558	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
68º	211088100067	0,546	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
69º	231088100023	0,544	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
70º	231082610026	0,539	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
71º	221082610006	0,536	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
72º	221082610078	0,530	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
73º	221088100052	0,526	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
74º	201088100046	0,525	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
75º	201088120033	0,523	Licenciatura em Geografia	Convocado
76º	232084220024	0,521	Técnico em Gastronomia	Convocado
77º	221082610050	0,511	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
78º	221082610044	0,511	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
79º	232082620004	0,510	Técnico em Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio	Convocado
80º	221082600024	0,507	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
81º	221088100054	0,507	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
82º	181088100091	0,506	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
83º	221088100015	0,501	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
84º	232084170022	0,500	Técnico em Panificação	Convocado
85º	221082610077	0,489	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
86º	191088120026	0,484	Licenciatura em Geografia	Convocado
87º	231088100075	0,484	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
88º	232084220010	0,464	Técnico em Gastronomia	Convocado
89º	221082610017	0,462	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
90º	221088130010	0,457	Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria	Convocado
91º	221088100018	0,456	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
92º	231088100013	0,453	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
93º	211088120022	0,452	Licenciatura em Geografia	Convocado
94º	221082600010	0,451	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
95º	211088100056	0,447	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
96º	221088100013	0,443	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
97º	211088100077	0,443	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
98º	231088100046	0,440	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
99º	231088100053	0,432	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
100º	231088120009	0,430	Licenciatura em Geografia	Convocado
101º	231082600074	0,424	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
102º	221082610068	0,419	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
103º	231082610025	0,416	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado

104°	231088120029	0,412	Licenciatura em Geografia	Convocado
105°	221082610023	0,402	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
106°	221082610040	0,400	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
107°	231088100022	0,398	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
108°	231088100066	0,394	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
109°	221088100037	0,392	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
110°	221082610003	0,392	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
111°	201084170001	0,383	Técnico em Panificação	Convocado
112°	231088100012	0,379	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
113°	231088100047	0,377	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
114°	231088120022	0,377	Licenciatura em Geografia	Convocado
115°	231088110004	0,375	Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Convocado
116°	211088120035	0,364	Licenciatura em Geografia	Convocado
117°	221088100035	0,354	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
118°	221082610062	0,350	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
119°	231088130027	0,348	Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria	Convocado
120°	211088120003	0,345	Licenciatura em Geografia	Convocado
121°	221088120021	0,332	Licenciatura em Geografia	Convocado
122°	201088100092	0,323	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
123°	231088120033	0,317	Licenciatura em Geografia	Convocado
124°	211088100027	0,303	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
125°	211088120002	0,290	Licenciatura em Geografia	Convocado
126°	221088100004	0,290	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
127°	211088100029	0,276	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
128°	231088100061	0,273	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
129°	231082600028	0,272	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
130°	191088120007	0,256	Licenciatura em Geografia	Convocado
131°	231088120010	0,250	Licenciatura em Geografia	Convocado
132°	231088120023	0,243	Licenciatura em Geografia	Convocado
133°	201088100062	0,235	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
134°	221082610015	0,229	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
135°	231082600040	0,227	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Convocado
136°	201088120027	0,221	Licenciatura em Geografia	Convocado
137°	231088100065	0,208	Letras – Inglês (Licenciatura)	Convocado
138°	211088120001	0,206	Licenciatura em Geografia	Convocado
139°	231082610021	0,193	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
140°	221082610013	0,190	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
141°	231082610035	0,171	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Convocado
142°	221088110007	0,154	Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Convocado
143°	231088120005	0,124	Licenciatura em Geografia	Convocado
144°	232084220007	0,093	Técnico em Gastronomia	Convocado
145°	232082620015	0,058	Técnico em Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio	Convocado

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DE RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO
NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PRIORIDADES)**

Eu, estudante _____,
inscrito no CPF nº _____ regularmente matriculado(a) no
curso _____, nº de Matrícula
_____, selecionado por meio do Edital nº ____/DGRF/RIFB/IFB, de 20
de março de 2024, para participar do Programa Auxílio Permanência da Assistência
Estudantil do Instituto Federal de Brasília – Campus Riacho Fundo, comprometo-me a
cumprir as regras constantes no presente Edital.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

(ou responsável legal do estudante menor de 18 anos)

Dados Bancários

Somente para estudante que possuir conta corrente ou poupança,
conforme itens 5.6 e 6.1 do Edital.

NOME DO BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA BANCÁRIA	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandra Silva de Sousa Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGRF**, em 20/03/2024 08:37:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 532625
Código de Autenticação: ecb4e0ae56





Campus Riacho Fundo
Av. Cedro, AE 15, QS 16, None, Riacho
Fundo I, RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.825-
600